



CÂMARA DE VEREADORES  
**MUNICÍPIO DE IPÊ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS E SAÚDE.**

**PARECER Nº 014/2020**

**Projeto de Lei nº 012/2020**

**INICIATIVA** – Poder Executivo.

**EMENTA** – “ *Autoriza contratação temporária, em caráter emergencial de excepcional interesse público, de 02 (dois) Operadores de Máquinas, e dá outras providências* ”.

O Projeto de Lei ora apresentado tem o escopo de obter autorização legislativa para a contratação temporária de dois operadores de máquinas, justificando o Poder Executivo que o município passa por uma situação extremamente crítica devido à estiagem, tendo sido decretada situação de emergência já reconhecida pelo Governo Federal e homologada pelo Governo Estadual, pelo que é imprescindível a contratação de 02 (dois) operadores de máquinas para garantir os serviços mínimos e essenciais à população. Além disso, justifica a municipalidade que não existem pessoas aprovadas no último concurso público para serem nomeadas.

Após a devida análise, os membros da comissão entendem que o Projeto de Lei nº 012/2020 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, sendo, portanto, constitucional.

Face ao exposto, nos aspectos que compete a esta Comissão examinar, opinamos pela constitucionalidade, legalidade e regimentalidade do Projeto de Lei nº 012/2020, seguindo para consideração do Plenário.

Este é o Parecer

Sala das Comissões, em 27 de abril de 2020.

Ver<sup>a</sup> Gislaïne Ziliotto  
Presidente da Comissão

Ver. Valdir Pereira Bueno  
Vice-Presidente

Ver. Paulo Roberto Agustini  
Secretário – Relator

*“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”.*